



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei Complementar nº 05/2022** apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta para análise conjunta nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Urbanismo e Infraestrutura para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 24 de maio de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. SEC/CAM 30/2022

Solicitação (faz)

Buritis/MG, 25 de maio de 2022

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar cópia dos seguintes Projetos:

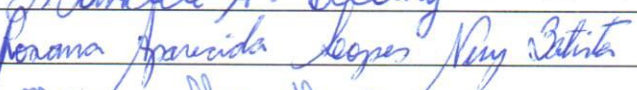
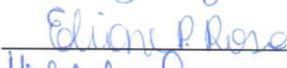
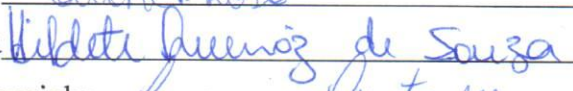
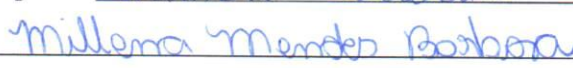
Projeto de Lei Complementar nº 05/2022 – Altera o item I.II do Anexo V da Lei Complementar nº 152, de 24/02/2022. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,


Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal



Sibele Freitas		em 25/05/2022
Nílvia Prisco		em 25/05/2022
Wendel Durães		em 25/05/2022
Ozanan José Joaquim		em 25/05/2022
Flávio Galvão		em 25/05/2022
Geldo Ferreira		em 25/05/2022
Professor Branquinho		em 25/05/2022
Wânia Araújo		em 25/05/2022
Fagner dos Reis		em 25/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 05/2022 – Altera o item I.II do Anexo I da Lei Complementar nº 152, de 24 de fevereiro de 2022. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Alberzino Barbosa da Silva relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 30 / 05 /2022

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 30 / 05 /2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 17 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: ALTERA O ITEM I.II DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº152 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.....

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 de autoria do Executivo Municipal que altera o item I.II do anexo I da lei complementar nº152 de 24 de fevereiro de 2022.....

Em 30/05/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 02(dois) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso, I do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de lei tem o escopo de alterar o nível de escolaridade do cargo em comissão de Chefe de Regulação, passando a ser nível médio completo.

A mensagem do Poder Executivo expõe claramente as razões que motivaram a elaboração da matéria.

Desta feita, sob o aspecto jurídico-formal, o projeto de lei está em ordem.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.


ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

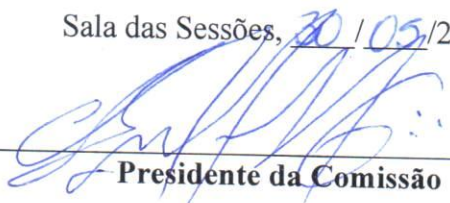
COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 05/2022 – Altera o item I.II do Anexo I da Lei Complementar nº 152, de 24 de fevereiro de 2022. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Albertino Barbosa da Silva relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 30 / 05 / 2022



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 30 / 05 / 2022



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 12/2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ALTERA O ITEM I.II DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº152 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.....

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 de autoria do Executivo Municipal que altera o item I.II do anexo I da lei complementar nº152 de 24 de fevereiro de 2022.....

Em 30/05/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 02(dois) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso, I do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 105,III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de lei tem o escopo de alterar o nível de escolaridade do cargo em comissão de Chefe de Regulação, passando a ser nível médio completo.

A mensagem do Poder Executivo expõe claramente as razões que motivaram a elaboração da matéria.

Desta feita, sob o aspecto jurídico-formal, o projeto de lei está em ordem.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter matéria relativa aos servidores públicos..

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.


ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Vereador/Relator

